



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA M DO C RODRIGUES DE SOUSA,
TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À
PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS
E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR
EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE:
ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E
RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NA
FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 22.224.866/0001-19, neste ato representado pelo(a) Sra. **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, brasileira, portador do RG nº 1340980 - SSP/PA e do CPF nº 386.103.291-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA M DO C RODRIGUES DE SOUSA**, CNPJ sob o nº 14.391.136/0001-84, com sede na Rod. PA 150, s/n, bairro: Parolandia, CEP: 68.450-000, Moju - Pa, representado pelo Sr. Manoel do Carmo Rodrigues de Sousa, Carteira de Identidade nº 5068652 PC/PA, CPF nº 002.813.262-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202105260008 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2.1. O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 849.217,50 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.049 Manutenção de Outros Programas de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.119 Outras Transferências de Recursos do FNDE

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.085 Manutenção Programa Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.115 – Transferência do Salário-Educação

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação Básica

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.052 Educação Básica 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.113 transferências do FUNDEB 40%

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.054 Educação Infantil 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS:
1.001 Recursos Ordinários
1.113 transferências do FUNDEB 40%

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega dos bens pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias para entrega dos materiais.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor PAULO FABRICIO C. MAGALHÃES, portaria nº 021/2019, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TABELA DE PEDIDO

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	fertak	15	UND	R\$ 17,25	R\$ 258,75
2	ANCINHO DE 13 DENTES	tramontina	36	UND	R\$ 19,24	R\$ 692,64
3	ANCINHO DE 14 DENTES	tramontina	36	UND	R\$ 19,10	R\$ 687,60
4	VARA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	gerdal	108	UND	R\$ 70,00	R\$ 7.560,00
6	VARA DE FERRO 5/8	gerdal	54	UND	R\$ 250,00	R\$ 13.500,00
7	VARA DE FERRO 4.2	gerdal	108	UND	R\$ 23,00	R\$ 2.484,00
8	CANTONEIRA 1 3/16	gerdal	126	UND	R\$ 80,50	R\$ 10.143,00
10	TRELIÇA	gerdal	108	UND	R\$ 56,00	R\$ 6.048,00
11	BARRA CHATA 1, ½ POLEGADA	gerdal	54	UND	R\$ 75,90	R\$ 4.098,60
12	ENXADA	tramontina	45	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
13	ENXADECO	tramontina	45	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
14	PÁ	tramontina	45	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
15	ELETRODO 6013 2,5	worker	54	UND	R\$ 16,00	R\$ 864,00
16	TERÇADO Nº 18	tramontina	45	UND	R\$ 40,90	R\$ 1.840,50
23	MARTELO Nº 25	tramontina	36	UND	R\$ 22,00	R\$ 792,00
24	FURADEIRA 1/2"	skil	9	UND	R\$ 345,70	R\$ 3.111,30
25	LIMA P/ MOTOSERRA	k&f	36	UND	R\$ 7,00	R\$ 252,00
26	DOBRADIÇA 3"	silvana	180	UND	R\$ 2,99	R\$ 538,20
32	CADEADO Nº 60	pado	126	UND	R\$ 43,00	R\$ 5.418,00
37	TINTA ESMALTE BALDE 18 LITROS	iquine	267	UND	R\$ 319,99	R\$ 85.437,33
38	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	veloz	108	UND	R\$ 59,99	R\$ 6.478,92
47	ROLO DE LA NATURAL	compel	72	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
48	ROLO DE ESPULMA	compel	72	UND	R\$ 9,00	R\$ 648,00
49	MACHADO	worker	18	UND	R\$ 91,00	R\$ 1.638,00
50	SERRA CIRCULAR	worker	36	UND	R\$ 155,50	R\$ 5.598,00
55	RIPÃO	cupiuba	144	DUZIA	R\$ 39,80	R\$ 5.731,20
56	PERNAMANCA 5 METROS	cupiuba	108	DUZIA	R\$ 284,00	R\$ 30.672,00
58	COMPENSADO SARRAFEADO 4MM	lacarpex	36	UND	R\$ 56,00	R\$ 2.016,00
59	COMPENSADO SARRAFEADO 10MM	lacarpex	36	UND	R\$ 101,99	R\$ 3.671,64
60	TABUA PARA ASSOALHO 4M	cupiuba	72	DUZIA	R\$ 240,00	R\$ 17.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



61	TABUA PARA LAGE	cupiuba	168	DUZIA	R\$ 61,00	R\$ 10.248,00
62	FORRO PVC	perfilplast	1260	M²	R\$ 26,99	R\$ 34.007,40
64	SERRA P/ CORTAR FERRO	worker	59	UND	R\$ 8,50	R\$ 501,50
65	AREIA M²	fino	180	M²	R\$ 48,99	R\$ 8.818,20
67	SEIXO	fino	180	M²	R\$ 188,00	R\$ 33.840,00
69	TELHA ECOLOGICA	multilit	720	UND	R\$ 73,50	R\$ 52.920,00
70	TELHA PLAN	triumfo	24	MILHEIRO	R\$ 1.351,50	R\$ 32.436,00
87	CARRO DE MÃO	tramontina	36	UND	R\$ 220,00	R\$ 7.920,00
88	PNEU P/ CARRO DE MÃO	colson	36	UND	R\$ 34,10	R\$ 1.227,60
93	BOTA CANO LONGO 77	kala	126	PAR	R\$ 34,14	R\$ 4.301,64
98	ADAPTADOR CURTO 32X1"	krona	207	UND	R\$ 2,20	R\$ 455,40
102	CAP 60MM	krona	207	UND	R\$ 9,25	R\$ 1.914,75
108	COLAR PVC 85 X 3/4	krona	72	UND	R\$ 15,39	R\$ 1.108,08
110	CURVA PVC SOLDABEL HID 60MM X 45°	krona	207	UND	R\$ 17,58	R\$ 3.639,06
121	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 110MM	fortiev	207	UND	R\$ 95,30	R\$ 19.727,10
127	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 25MM	krona	207	UND	R\$ 9,87	R\$ 2.043,09
128	"T" PVC HID SOLDABEL 60MM	krona	240	UND	R\$ 23,10	R\$ 5.544,00
130	TUBO PVC HID SOLDABEL 25MM	plasmatal	360	UND	R\$ 21,93	R\$ 7.894,80
132	TUBO PVC HID SOLD. 40MM	plasmatal	720	UND	R\$ 73,98	R\$ 53.265,60
136	FIO DE SILICONE P/ ROÇADEIRA	afiaço	72	UND	R\$ 1,05	R\$ 75,60
137	LIXA D'AGUA Nº80	3m	162	UND	R\$ 1,60	R\$ 259,20
140	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	worker	36	UND	R\$ 27,77	R\$ 999,72
143	ESCADA DE 2 LANCE	worker	23	UND	R\$ 1.465,00	R\$ 33.695,00
144	ESCADA DE 2 LANCE PARA ELETRECISTA	worker	9	UND	R\$ 1.544,98	R\$ 13.904,82
146	CHAVE AJUSTAVEL	tramontina	9	UND	R\$ 42,00	R\$ 378,00
161	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	tramontina	171	UND	R\$ 12,40	R\$ 2.120,40
162	CORDÃO TORCIDO 2X2.50MM	corfio	32	RL	R\$ 339,40	R\$ 10.860,80
168	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	worker	72	PAC	R\$ 3,25	R\$ 234,00
172	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	ceral	567	M²	R\$ 30,95	R\$ 17.548,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



173	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	ceral	567	M²	R\$ 30,00	R\$ 17.010,00
176	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	foxlux	450	UND	R\$ 39,90	R\$ 17.955,00
180	MASSA CORRIDA 18 LT	veloz	126	UND	R\$ 63,90	R\$ 8.051,40
181	PLUG-T (BENJAMIM)	pluzie	180	UND	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00
182	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13 CAIXA COM 20	gerdal	126	CX	R\$ 419,95	R\$ 52.913,70
183	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2 X 11 C/ 20 UNIDADES	gerdal	126	CX	R\$ 383,00	R\$ 48.258,00
184	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 CAIXA COM 20 UND	gerdal	126	CX	R\$ 396,20	R\$ 49.921,20
187	REATOR CONVENCIONAL 40 W	intral	207	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.210,00
188	REDUÇÃO PVC 20 X 1/2	multilit	207	UND	R\$ 1,75	R\$ 362,25
190	START 40W	starder	207	UND	R\$ 1,69	R\$ 349,83
194	SIFÃO FLEXÍVEL	krona	36	UND	R\$ 6,45	R\$ 232,20
195	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	krona	36	UND	R\$ 20,00	R\$ 720,00
197	VALVULA P/ BOMBA DÁGUA	krona	72	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.728,00
198	VASO SANITARIO ACOPLADA	luzarte	72	UND	R\$ 399,95	R\$ 28.796,40
199	ACENTO SANITÁRIO	lumasa	168	UND	R\$ 27,99	R\$ 4.702,32
201	CAIXA ACLOPADA	luzarte	153	UND	R\$ 156,87	R\$ 24.001,11
202	VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE	lumasa	45	UND	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00

R\$
849.217,50